

COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 04/2012/ COLEGIADO UNA HCE

Aprova o regulamento específico dos estágios obrigatórios e não-obrigatórios do curso de Artes Visuais – Bacharelado.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação – UNA HCE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Colegiado do dia 10 de agosto de 2012,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento específico dos estágios obrigatórios e não-obrigatórios do curso de Artes Visuais – Bacharelado.

Art. 2º - O regulamento dos estágios obrigatórios e não-obrigatórios constituirá anexo dessa Resolução.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor nesta data, para todos os alunos ingressantes na matriz curricular nº 03.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Criciúma, 10 de agosto de 2012.



PROFª SAMIRA CASAGRANDE
PRESIDENTE DO COLEGIADO

ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 04/2012/COLEGIADO UNA HCE

REGULAMENTO ESPECÍFICO DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E NÃO-OBRIGATÓRIOS DO CURSO DE ARTES VISUAIS – BACHARELADO

1 APRESENTAÇÃO

A Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC preconiza a formação de um profissional com competência técnica e habilidades profissionais capaz de preservar o conhecimento historicamente acumulado e de construir novos conhecimentos por meio da pesquisa e da prática reflexiva, opondo-se à prática reiterativa de mera repetição.

Neste sentido o Estágio deve ser um processo que busca aprofundar conhecimentos e saberes, em consonância com os já adquiridos em todas as disciplinas do curso, visando uma melhor aproximação do estudante com a realidade profissional em que atuará, por meio de processos prático, reflexivo e investigativo, sendo estes de fundamental importância para a formação profissional.

O estágio concretiza-se em experiências que subsidiam o processo de ensino e aprendizagem, constituindo-se em meios de integração, em termos de vivências práticas, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, de relacionamento humano e de desenvolvimento de valores, como ética e cidadania. Por isso, deve ser planejado, acompanhado e avaliado, para corrigir e aprimorar questões teóricas e procedimentos, suprir carências e estimular a criatividade e a autonomia do acadêmico, podendo ser estágio obrigatório e/ou não obrigatório.

Essa etapa da formação profissional pressupõe a indissociabilidade teoria-prática e entre ensino, pesquisa e extensão, sustentada por um projeto coletivo que venha fortalecer e melhorar a formação do profissional das Artes Visuais - Bacharelado da UNESC, possibilitando a inserção do acadêmico no ambiente de trabalho, de acordo com o que determina o Projeto Pedagógico do curso.

Com esse propósito é que se organizou o presente regulamento de procedimentos do estágio obrigatório e não obrigatório do Curso de Artes Visuais - Bacharelado da UNESC,

colocando-o a disposição dos acadêmicos e professores responsáveis pela coordenação dessa disciplina.

Conforme o Projeto Político Pedagógico do Curso e matriz curricular, os estágios obrigatórios estão distribuídos em duas disciplinas (Estágio I e Estágio II), que serão descritos posteriormente. Também está descrito no documento o estágio não obrigatório.

As instruções presentes neste regulamento têm como objetivo orientar a realização do estágio curricular obrigatório e não obrigatório, desde a base legal e objetivos, até a sistemática dos estágios, os procedimentos que envolvem a atividade como um todo e a função dos atores envolvidos no processo.

2 BASE LEGAL

O Estágio obrigatório constitui disciplina curricular obrigatória para a conclusão dos cursos de bacharelado, e o não obrigatório poderá ser realizado ao longo do curso, sendo que ambos devem realizar-se em situações que aproximem o acadêmico do campo de atuação.

As disposições legais sobre estágios nos cursos de bacharelado são claras, identificando-os, principalmente, no seu caráter didático-pedagógico e como instrumento que permite reforçar a relação da teoria com a prática profissional. O presente regulamento fundamenta-se na legislação seguinte:

A) Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio dos estudantes.

B) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – LDB nº 9394/96.

C) Resolução nº 01/2007/CSA – Regimento Geral da UNESC – Seção IV, Subseção II, em seus artigos:

Art. 106 – Os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios obedecerão à legislação vigente e às Diretrizes Curriculares Nacionais;

Art. 107 – As atividades do estágio curricular obrigatório serão desenvolvidas em consonância com as normas gerais da Instituição e com as normas específicas de cada Curso de Graduação, aprovadas pela respectiva Câmara e pelo Colegiado da UNA;

Art. 108 – As atividades do estágio curricular não obrigatório serão regulamentadas pelo CONSU.

D) Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC, aprovado pela Câmara de Ensino de Graduação em 07/05/2009 – Resolução nº 02/2009/Câmara de Ensino de Graduação.

E) Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Artes Visuais – Resolução CNE/CES nº 01 de 16 de janeiro de 2009, em seu artigo:

Art. 7 – O Estágio Supervisionado é componente curricular não obrigatório.

§ 1º Para incluir o Estágio Supervisionado no currículo do curso de graduação em Artes Visuais, a Instituição deverá expedir regulamentação própria, aprovada pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação.

§ 2º O estágio de que trata este artigo poderá ser realizado na própria Instituição de Ensino Superior, em laboratórios e outros ambientes que congreguem as diversas atividades inerentes à área de Artes Visuais e campos correlatos, em suas múltiplas manifestações.

3 OBJETIVOS

- a) Favorecer uma aproximação do discente com a realidade do mundo do trabalho, promovendo uma integração dos conteúdos ministrados no âmbito acadêmico com a prática profissional.
- b) Proporcionar maiores condições para o graduando em Artes Visuais – Bacharelado desenvolver atividade profissional supervisionada, atendendo às exigências de sua matriz curricular para capacitá-lo a compreender e atuar na área da arte criando, desenvolvendo e divulgando sua produção e seus serviços.
- c) Estimular a prática da pesquisa como componente indispensável à diferenciação do desempenho do discente em relação ao meio profissional.
- d) Promover a inserção do discente no mercado profissional, apoiando e supervisionando o desenvolvimento de projetos na área, contemplando os conteúdos aprendidos ao longo de seu curso.
- e) Incentivar a troca de experiências e o desenvolvimento de atividades integradas, proporcionando ao estagiário, no período de sua formação, o necessário apoio ante os desafios que o aguardam na vida profissional.

4 SISTEMÁTICA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

4.1 O estágio obrigatório dos cursos de graduação é processo educativo que contribui na formação profissional. O estagiário deverá:

- a) Atuar na habilitação do curso com a devida orientação e supervisão do professor responsável;
- b) Ser avaliado pelo professor responsável pelo estágio e por funcionário do quadro de pessoal da parte concedente (supervisor), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso.

4.2 O estágio obrigatório do Curso de Bacharelado em Artes Visuais é vinculado às disciplinas de Estágio I e Estágio II e é requisito parcial para obtenção do diploma de graduação e poderá ser realizado na própria Instituição de Ensino Superior conforme estabelece o artigo 7º parágrafo 2º das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Artes Visuais.

4.3 Os alunos poderão realizar em seu próprio ambiente de trabalho um percentual dos estágios, desde que sigam os seguintes critérios:

- a) Realizar 50% do total de horas destinadas à atuação de estágio, no seu próprio trabalho, desde que apresente declaração da atividade profissional na área, com carga horária de 40 horas semanais;
- b) 50% deverão ser cumpridos em outros espaços conveniados.

4.4 As disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado no Bacharelado serão oferecidas a partir da segunda metade do Curso. A carga horária total de 306 horas será assim distribuída:

7ª fase – Estágio I – com 08 créditos totalizando 144 horas.

8ª fase – Estágio II – com 09 créditos totalizando 162 horas.

4.5 O professor responsável pelo estágio supervisionado, no Bacharelado, orientará de acordo com a legislação interna em vigor.

4.6 Os instrumentos de avaliação dos estágios obrigatórios serão os seguintes:

Ficha de avaliação pelo professor responsável (UNESC), ficha de avaliação pelo supervisor (campo), projeto de atuação com plano de atividades, relatórios e os seminários de socialização. Conforme critérios de avaliação elencados no item 07 deste documento.

4.7 O controle e registro de frequência dos estagiários serão realizados pelo professor responsável e pelo profissional supervisor no campo de estágio, mediante ficha específica.

4.8 Os documentos necessários para a realização dos estágios serão os seguintes: convênio, termo de compromisso, fichas de assinaturas de presença, fichas de avaliação pelos professores responsáveis e supervisores.

4.9 Quadro demonstrativo da estruturação da disciplina de Estágio I e II:

7ª fase: 12489 – Estágio I – Créditos: 08 – Hora/aula: 144

Nesta fase os alunos estagiários poderão atuar com: pesquisas sobre as técnicas de produções artísticas que estão sendo desenvolvidas em ateliês de arte, agências de publicidade, estúdios fotográficos, setores de marketing e eventos; Com mediação cultural em exposições e salões de arte; Com digitalização de acervos e materiais de registro em museus, galerias, instituições.

16 h	Orientações gerais	Quatro encontros –horário noturno	UNESC - presencial
10 h	Observação	-----	Campo de estágio
08 h	Seminários de socialização da experiência de observação	Dois encontros – horário noturno	UNESC - presencial
36 h	Planejamento	Nove encontros – horário noturno	UNESC - presencial
40 h	Atuação	-----	Campo de estágio
12 h	Seminários de socialização da experiência de atuação	Três encontros – horário noturno	UNESC - presencial
22 h	Escrita dos relatórios	-----	-----

8ª fase: 12490 – Estágio II – Créditos: 09 – Hora/aula: 162

Nesta fase os alunos estagiários poderão atuar com: auxílio em aulas de cursos livres de fotografia, pintura, escultura, cerâmica, desenho, gravura e teoria da arte. Com participação em curadorias, planejamento de eventos, elaboração e execução de projetos de extensão na área da arte.

16 h	Orientações gerais	Quatro encontros –horário noturno	UNESC - presencial
20 h	Observação	-----	Campo de estágio
08 h	Seminários de socialização da experiência de observação	Dois encontros – horário noturno	UNESC - presencial
45 h	Planejamento	Nove encontros – horário noturno	UNESC - presencial
40 h	Atuação	-----	Campo de estágio
12 h	Seminários de socialização da experiência de atuação	Três encontros – horário noturno	UNESC - presencial
21 h	Escrita dos relatórios	-----	-----

4.10 Procedimentos para a realização do estágio:

O aluno deverá:

- a) Definir local de atuação (atividade interna/externa).
- b) Contatar os agentes externos de integração conveniados com a UNESC.
- c) Contatar a empresa/instituição onde irá realizar suas atividades de estágio. Verificar cadastramento da empresa junto ao Setor de Estágios da UNESC.
- d) Desenvolver o projeto de estágio sob a supervisão do professor responsável.
- e) Após a aceitação da proposta pela entidade acolhedora, assinar o Termo de Compromisso entre as partes envolvidas. Somente após as devidas assinaturas é que o aluno poderá iniciar as atividades de estágio.
- f) Apresentar ao professor responsável, no final do estágio, um relatório das atividades junto à empresa e também a avaliação do supervisor.

§ único – a) Por atividades internas entendem-se aquelas desenvolvidas na UNESC, desde que sob orientação e acompanhamento do professor responsável. Estas atividades previstas para o Estágio I e Estágio II poderão ser estabelecidas através de prestação de serviços na área da arte para a comunidade da Universidade do Extremo Sul Catarinense e a sociedade em geral com vigência de dois semestres.

b) Por atividades externas entendem-se aquelas desenvolvidas junto a empresas e ou instituições conveniadas com a UNESC, com acompanhamento do professor responsável.

5 SISTEMÁTICA DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

5.1 O estágio curricular não obrigatório, de acordo com a legislação vigente, também faz parte do currículo do Curso.

5.2 Considera-se estágio curricular não obrigatório aquele definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso, em que o acadêmico faz por opção, não sendo requisito para concluir a graduação, contudo, devendo estar vinculado ao currículo e atender às especificidades da área do curso.

6 DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

6.1 São direitos dos estagiários:

- a) Ter acesso ao regulamento de estágio e todo o material de acompanhamento/avaliação a ser utilizado;
- b) Ser atendido pelo professor responsável nos horários previstos para o atendimento individual;
- c) Receber orientações e apoio para a definição, tanto do campo de estágio como da execução do mesmo;
- d) Ser informado com antecedência necessária, das atividades, encontros, reuniões e outras ações que exijam a sua participação;
- e) Sugerir normas e procedimentos para a melhoria dos trabalhos de estágio, em todos os momentos e modalidades;
- f) Recorrer de decisões que julgar injustas ou incorretas, apresentando por escrito sua argumentação junto à Coordenação do Curso.

6.2 São deveres dos estagiários:

- a) Assinar termo de compromisso com a instituição escolar onde pretende realizar o estágio, conforme formulário já existente no Curso, o qual deve ser assinado também pela coordenação do mesmo e pelo responsável da parte concedente do campo de estágio. Este documento deverá estar assinado antes do início do estágio;

- b) Apresentar seu projeto de estágio para aprovação, dentro dos prazos e normas estabelecidas pelo professor responsável;
- c) Cumprir, com responsabilidade e qualidade, todas as ações previstas no projeto informando ao professor responsável quaisquer modificações ocorridas;
- d) Participar de todas as atividades propostas pela instituição/empresa e pelo supervisor do estágio;
- e) Comparecer ao estágio pontualmente, nos dias, horas e locais estipulados;
- f) Cumprir as normas da instituição/empresa na qual está realizando o estágio, demonstrando atitude ética e responsabilidade na execução das atividades;
- g) Cumprir integralmente a carga horária pré-estabelecida. (frequência de 100% - cem por cento);
- h) Desenvolver suas habilidades artísticas, exercitando suas potencialidades de liderança e comunicação;
- i) Elaborar e apresentar todos os relatórios exigidos no estágio, de acordo com os prazos e normas estabelecidas;
- j) Participar dos seminários de estágio;
- k) Buscar aprofundamento das ações a serem desenvolvidos no estágio, realizando os estudos e pesquisas que se fizerem necessários;
- l) Cumprir todos os dispositivos legais referentes ao estágio.

7 AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

- a) Capacidade de conciliar teoria e prática na execução de projetos de estágio;
- b) Cientificidade, coerência, ordem, organização, correção gramatical na apresentação dos trabalhos;
- c) Comunicação, fluência verbal;
- d) Frequência, responsabilidade e ética no desempenho das atividades e no relacionamento interpessoal;
- e) Eficiência na realização dos relatos e participação nos seminários de socialização das experiências;

f) Desenvolver as habilidades e competências previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Artes Visuais – Resolução CNE/CES nº 01, de 16 de janeiro de 2009.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Artes Visuais – Bacharelado e pelo Núcleo Docente Estruturante.

Criciúma, 10 de agosto de 2012.



PROF^a SAMIRA CASAGRANDE
PRESIDENTE DO COLEGIADO